



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 99/2014
Data: 14/03/14
Ass. [assinatura]

Of. Gab. N.º 194/2014.

Serafina Corrêa, RS, 14 de março de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 43, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 43, de 2014, que ***“Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Concessão de Uso de equipamento NOTEBOOK, com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2014

Data: 14/03/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Concessão de Uso de equipamentos "NOTEBOOK", com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar com Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa – RS, contrato de Concessão de Uso de um NOTEBOOK, marca **GATEWAY**, registrado no patrimônio do Município sob nº 014476, novo, a ser utilizado no projeto PROERD da Brigada Militar, em palestras e reuniões visando a proteção de crianças e adolescentes contra o uso de drogas, em benefícios da comunidade.

Art. 2º Os encargos relativos à manutenção e à conservação do bem descrito no artigo 1º, e as demais despesas que se fizerem necessárias ao uso a que se destina serão de responsabilidade e encargo dos ministradores do projeto.

Art. 3º O concessão de uso de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, havendo interesse entre as partes por iguais períodos.

Art. 4º Fica fazendo parte da presente lei a Minuta de Contrato de Concessão de Uso, anexa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, dia 12 de março de 2014, 53º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957322-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 14 / 03 / 2014

Assessor Jurídico: 25.622
OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2014

Data: 14/03/14

Ass. 14

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Antônio Presotto**, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA**, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa - RS, representado por seu presidente Sr. **ELOI SEGANFREDO**, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONCESSÃO DE USO

O objeto do presente contrato é a cedência gratuita de um NOTEBOOK, marca **GATEWAY**, registrado no patrimônio do Município sob nº 014476, novo, a ser utilizado no projeto PROERD, em palestras e reuniões visando a proteção de crianças e adolescentes contra o uso de drogas, em benefícios da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

O equipamento será utilizado única e exclusivamente em benefício do projeto do PROERD, no Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ao Município comodante compete ceder à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA**, comodatária, em forma de concessão, o equipamento novo descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO

À Associação comodatária compete:

- I – organizar os roteiros para divulgação do Projeto;
- II – responsabilizar-se pelos encargos relativos à manutenção e conservação do bem;
- III - arcar com as demais despesas necessárias ao uso a que se destina.
- IV – não sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros;
- V – zelar pela conservação do bem que lhe é cedido;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2014

Data: 14 03 14

Ass. [assinatura]

VI – utilizar o equipamento apenas para as finalidades previstas no presente Termo;

VII – responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolva o uso do equipamento;

VIII – restituir o bem ao término do prazo da concessão de uso, nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste normal ao uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O contrato de Concessão de Uso de que trata esta lei terá vigência de 04 (quatro) anos a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por iguais períodos, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

A presente Concessão poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I – por acordo entre as partes;

II – por qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 dias;

III – por Decisão Judicial;

IV – quando ocorrer qualquer das situações previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista a comodatária qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa, _____ de _____ de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF: 17495729

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA

Testemunhas: _____, _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 99/2014

Data: 14/03/14

Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Pelo presente seque para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que Autoriza o poder executivo a firmar contrato de concessão de uso de um NOTEBOOK marca GATEWAY, com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, e dá outras providências.

O Município de Serafina Corrêa, sensível aos problemas que envolvem a comunidade serafinense, de modo especial às crianças e adolescentes, e atendendo ao pedido formulado pelo COMDICA, resolve após parecer favorável dos nobres vereadores, firmar contrato de concessão de uso com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, ceder um Notebook novo, para ser utilizado unicamente pela Brigada Militar na divulgação do projeto PROERD. Projeto que envolve palestras e reuniões com crianças, adolescentes e jovens, de modo especial em salas de aula, como forma preventiva no uso de drogas.

Ocorre que o projeto esta sendo executado de forma gratuita por servidor da Brigada Militar e utilizando-se de aparelhos particulares e pela relevância e grande interesse social o Município visa a concessão de uso do referido aparelho.

O projeto de Lei que está respaldado do mais alto interesse público e para tanto se aguarda aprovação pelos pares deste parlamento.

Convicto do parecer favorável eleva-se votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 12 dias do mês de março de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de

Serafina Corrêa - RS
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal